



“Questão Social, Pandemia e Serviço Social: em defesa da vida e de uma educação emancipadora”

Eixo temático: Trabalho, Questão Social e Serviço Social
Sub-eixo: Relações de trabalho - organização, gestão e exploração da força de trabalho

RELAÇÕES RACIAIS NO BRASIL E A EXPLORAÇÃO DA FORÇA DE TRABALHO NEGRA

PATRICIA DA SILVA COUTINHO ¹

RESUMO: Este estudo busca analisar as nuances do racismo frente a crise do capital, ao mercado de trabalho, e a exploração da força de trabalho no capitalismo brasileiro. Deste modo, são traçados elementos analíticos iniciais sobre o racismo estrutural e o mercado de trabalho frente ao expoente desemprego. Esta reflexão se faz necessária tendo em vista o racismo imbricado na sociedade capitalista, não apenas em seu aspecto subjetivo, mas como potente instrumento de extração de mais-valia. Nesta análise são traçados elementos a respeito da realidade brasileira do mercado de trabalho e do racismo, em que serão ilustrados dados analíticos do tema.

Palavras-chave: Racismo; Desemprego; Força de trabalho; Exploração.

ABSTRACT: This study seeks to analyze the nuances of racism in the face of the capital crisis, the labor market, and the exploitation of the workforce in Brazilian capitalism. In this way, initial analytical elements are traced on structural racism and the labor market in the face of rising unemployment. This reflection is necessary in view of the racism imbricated in capitalist society, not only in its subjective aspect, but as a powerful tool for extracting surplus value. In this analysis, elements about the Brazilian reality of the job market and racism are traced, in which analytical data on the subject will be illustrated.

Keywords: Racism; Unemployment; Workforce; Exploration.

1 Estudante de Pós-Graduação. Universidade Federal De Juiz De Fora

1. INTRODUÇÃO

*“A carne mais barata do mercado é a carne negra...
Que vai de graça pro presídio, e pára debaixo do plástico
E vai de graça pro sub-emprego e pros hospitais psiquiátricos”. (Elza Soares)*

De acordo com Martins (2012) apesar das contradições capitalistas, da crise e das transformações gestadas no mundo do trabalho atingirem a totalidade dos trabalhadores e trabalhadoras, são observadas “novas estratégias de produção e subordinação do trabalho ao capital” que não afetam igualmente brancos e negros. Deste modo, faz-se necessário destacar a “condição de desigualdade do negro no contexto das novas estratégias de produção e subordinação do trabalho ao capital”, e assim apresentar indicadores que demonstram as desigualdades raciais, ou seja, a desigualdade vivenciada pelo trabalhador negro no mercado de trabalho brasileiro. Neste cenário contemporâneo é essencial compreender as bases teóricas que destacam a existência de uma superpopulação relativa de trabalhadores, o que é crucial para refletir acerca do desenvolvimento socioeconômico do capitalismo brasileiro e da desigualdade racial, frente ao desemprego de longa duração, uma vez que se observa uma tendência de ampliação anual do tempo médio de procura por trabalho, e a inserção dos trabalhadores na informalidade, e em subempregos com condições precárias de trabalho².

A espoliação e a miséria – fontes da acumulação capitalista – aumentam gradativamente, bem como crescem o trabalho informal, o setor de serviços, e a terceirização. Neste cenário contemporâneo é essencial compreender as bases teóricas que destacam a existência de uma superpopulação relativa de trabalhadores, o que é crucial para refletir acerca do desenvolvimento socioeconômico do capitalismo brasileiro e da

2 A Organização Internacional do Trabalho (OIT) lançou um estudo recente intitulado “Perspectivas sociais e do emprego no mundo: Tendências de 2017” (2016) estimando que 201,1 milhões de pessoas estariam desempregadas no mundo em 2017, e que de cada três novos desempregados no mundo, um seria brasileiro. Prevendo um total de 3,4 milhões de novos desempregados, a OIT afirmava que a taxa mundial de desemprego em 2017 seria de 5,8%, contra 5,7% de 2016. No Brasil esta taxa alcançou 12,7%, sendo o maior índice registrado desde 2003. A OIT relatou ainda em sua pesquisa a preocupação com a informalidade no mercado de trabalho, e indicou que em 2017 as “formas vulneráveis de trabalho” (como trabalhadores familiares não remunerados, baixos salários, direitos restritos e trabalhadores por conta própria) representariam mais de 42% da ocupação total, ou seja, 1,4 bilhões de pessoas em todo o mundo em 2017. Conforme foi explicitado, o avanço da precarização das condições de trabalho é intensamente crescente nas últimas décadas, subjugando trabalhadores e trabalhadoras à margem do regime de assalariamento, que com a crise do valor, passam a não servir para a exploração capitalista, não sendo nem mesmo cabível enquadrá-las no conceito de “exército industrial de reserva” da superpopulação relativa do capital.

desigualdade racial, frente ao desemprego de longa duração, uma vez que se observa uma tendência de ampliação anual do tempo médio de procura por trabalho, e a inserção dos trabalhadores na informalidade, e em subempregos com condições precárias de trabalho.

Mészáros (2011) ao tratar da “necessidade do controle social”, aborda importantes fatores e estratégias do capital em seu percurso histórico, ressaltando a problemática “emergência do desemprego crônico” (MÉSZÁROS, 2011, p.67). Os números do desemprego chamam atenção, não podendo ser ignorados, ou justificados como “custos inevitáveis da modernização”, referentes a “substituição do trabalho não qualificado pelo qualificado, envolvendo grandes dispêndios de capital para o desenvolvimento industrial”. Para o autor, este novo “padrão maciço e emergente” de desemprego como uma “tendência socioeconômica” é de fato “um indicador do aprofundamento da crise estrutural do capitalismo atual” (MÉSZÁROS, 2011, p.69).

O Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) afirma que 3,3 milhões de brasileiros estão sem emprego há mais de dois anos, esta parcela de desempregados avançou de 17,4% no primeiro trimestre de 2015 para 24,8% no mesmo período de 2019. De acordo com a pesquisa no primeiro trimestre deste ano o desemprego de longo prazo atingiu mais fortemente as mulheres, em que 28,8% delas estão nesta condição há pelo menos dois anos, contra 20,3% dos homens desempregados na mesma situação. As regiões Norte e Nordeste são as mais afetadas.

Almeida (2014) afirma que a pobreza e a indigência no Brasil não agem democraticamente, pois não atingem igualmente os distintos grupos raciais pertencentes ao “contingente de 53 milhões de pobres e 22 milhões de indigentes”. Para a autora, em 1999 os negros representavam 45% da população brasileira, mas correspondiam a 64% da população pobre e 69% da população indigente. Já os brancos, representavam 54% da população total brasileira, mas somente 36% dos pobres e 31% dos indigentes. O Ministério do Trabalho e Emprego em 2016 afirmava que os negros ocupavam 45,2% dos empregos que tinham como pré-requisito o ensino fundamental, 44,7% dos postos que requeriam ensino médio, e apenas 27% dos cargos que pediam ensino superior. Em algumas regiões brasileiras os negros recebiam 64% apenas dos vencimentos de pessoas brancas em

mesmos postos de trabalho. A pesquisa mostrou também algumas das profissões e suas especificações quanto a raça/cor, sendo 92% dos engenheiros de computação brancos, 90% dos engenheiros mecânico automotivo brancos, são brancos também 89% dos professores de medicina pesquisados, 78% dos trabalhadores do campo (cacau) e 74% dos trabalhadores do campo (cana) são negros, e ainda 74% dos sinaleiros (ponta-rolante) também são negros. A Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) do quarto trimestre de 2017 apontou que o salário médio de um brasileiro branco é de 2.697,00 reais, de 1.606,00 reais de um pardo e de 1.570,00 reais de uma pessoa negra.

Uma pesquisa do Instituto Ethos realizada em 2016 inferiu que apenas 6,3% das vagas de gerência são ocupadas por negros, e que 4,7% do quadro executivo são compostos também por homens negros, já para as mulheres negras a situação é ainda pior, pois apenas 1,6% das posições de gerência são ocupadas por elas, e 0,4% do executivo é composto por mulheres negras. O desemprego, através da perda de centralidade no processo produtivo, faz com que essa força de trabalho viva procure ocupações de naturezas diversas e de (sub)contratos, que em países de capitalismo periférico atingem perfis específicos da diversidade categórica da força de trabalho: os pretos e pretas, periféricos e favelados das cidades. Historicamente e marcadamente este perfil da força de trabalho, expulso da valorização de valor, formam “as classes perigosas” que sentem com violência os mecanismos punitivos através do (super)encarceramento em massa da força de trabalho preta e pobre, da militarização das cidades, bem como do generalizado controle territorial, levando ao extermínio em massa desta força de trabalho excluída e sobranete.

2. QUESTÃO SOCIAL, DESEMPREGO E RACISMO

O conjunto de desdobramentos do capitalismo atual constitui o novo paradigma no qual a força de trabalho está inserida, seja através da pequena parcela de trabalhadores componentes do regime do trabalho assalariado formal, da força de trabalho ocupada no setor de serviços, da terceirização, da informalidade e, sobretudo, daquela que não se

encaixa em nenhuma destas esferas econômicas e sociais. Deste modo, além de ser assolada pelo desemprego a massa de trabalhadores e trabalhadoras, em sua grande maioria negros e excluídos da possibilidade de subsistência, passam a ser público de políticas assistenciais, bem como do controle “disciplinador” do Estado, que através de mecanismos punitivos são marginalizados, presos e mortos. No Brasil vivemos um processo de genocídio da população preta nas cidades, camuflado pelo racismo estrutural³.

Almeida (2014) afirma a existência de um processo de “desumanização da população negra”, em que este genocídio é situado como um “princípio tácito do capitalismo”, expressão da violência racial institucionalizada no Brasil. Deste modo, alguns indicadores sociorraciais salientam a “desigualdade racial na Diáspora Negra⁴”, e são percebidos frente a experiência de vivência da população negra e dos “múltiplos e contraditórios processos antinegros”. Apesar das ideologias e práticas discriminatórias do Estado, observa-se “as possibilidades de múltiplas resistências e lutas pela materialização e emancipação humana”.

Durante minha trajetória de vida, tenho experimentado a “sensação” de estar começando sempre do zero. Refiro-me à luta histórica, mais singular, de milhões de trabalhadoras e trabalhadores negros e brasileiros pelo reconhecimento de suas necessidades humanas, se é que o capitalismo nos permite esta possibilidade. Estamos (implico-me nesse contexto) sempre sobressaltadas(os) diante da violência estrutural perpetrada contra nós, desde o nascimento, com a qual convivemos durante toda vida. O racismo tem apartado do acesso aos direitos humanos, em todo planeta, multidões de africanos e seus descendentes, dentro e fora da África. No Brasil, resistimos cotidianamente à morte anunciada pela discriminação racial (ALMEIDA, 2014, p.133)

O Atlas da violência (IPEA, 2019) divulga constantemente relatórios acerca dos dados da violência no Brasil e descreve o horror, em que 75,5% das vítimas brasileiras de homicídio eram negras. Os dados revelam ainda que no Brasil, se considerarmos as

3 Almeida (2018) sistematiza três concepções de racismo que perpassam o debate da “questão racial”: o individualista, o institucional e o estrutural. O autor afirma que o racismo não é apenas uma violência direta, ou ofensa direta, na forma de discriminação, entretanto, para entender o racismo como um fenômeno conjuntural é de fato entendê-lo como uma forma de racionalidade, um modo de normalização e compreensão das relações, ele constitui não apenas as relações conscientes, mas inconscientes. Ele é um modo de estrutura social, um modo normal de vida cotidiana, para além de uma patologia, compreender o racismo de modo estrutural para o autor, se refere a um ethos social, visto de modo econômico, político e subjetivo. Apoiados nestes pontos o racismo estrutural é o constrangimento de indivíduos negros em seu cotidiano.

4 De acordo com a autora, a diáspora é um processo amplo e político de genocídio e violência, provocado no século XV, que conformou formações sociais específicas na América e Oceania, a partir do deslocamento de africanos e indígenas nestes territórios.

“subpopulações” por raça/cor, a cada indivíduo não negro assassinado, proporcionalmente, 2,7 negros são mortos, o que significa que não apenas a posição econômica importa, mas a cor da pele é que se revela como um forte fator de letalidade.

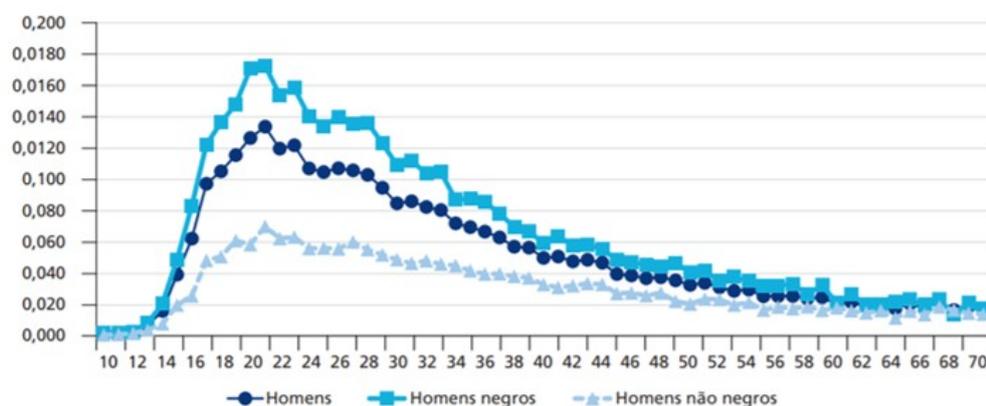
Figura 2 – Atlas da violência (2019)



Fonte: IPEA (2019)

Cerqueira e Coelho (2017) relata que há uma diferença de letalidade dos afrodescendentes que poderia ser explicada para além da “questão social”, e assim por três mecanismos associados ao racismo, “sendo dois indiretos – que passam pelas políticas e práticas educacionais e pela discriminação no mercado de trabalho, e pelo desemprego – e outro direto, o que é denominado como ‘racismo que mata’”. Neste sentido, em concordância com Almeida (2014, p.154) o processo diaspórico e de genocídio permanecem historicamente objetivados nas relações sociais, conforme ilustram os dados abaixo:

Gráfico 1 – Probabilidade de um indivíduo sofrer homicídio no Brasil por idade e raça – 2010 (em %)



Fonte: Cerqueira e Coelho (2017)

De acordo com Junior e Lima (2013) no “Boletim de Análise Político-Institucional”, da Diretoria de Estudos e Políticas do Estado, das Instituições e da Democracia (Diest) do IPEA, que buscou analisar os aspectos estruturais de algumas das instituições políticas brasileiras e de suas formas de atuação, a segurança pública e racismo institucional apresentam relações intrínsecas, uma vez que “há grande desigualdade de acesso à segurança entre brancos e negros”, e forte racismo presente na atuação policial, ao se expressar por normas, práticas e comportamentos discriminatórios motivados por preconceitos ou estereótipos racistas.

a segurança pública é uma das esferas da ação estatal em que a seletividade racial se torna mais patente. Há grande desigualdade entre brancos e negros no que diz respeito à distribuição da segurança. Esta desigualdade é explicitada pelas maiores taxas de vitimização da população negra. Pode-se tomar como referência a taxa de homicídios. Se, devido à situação de insegurança no país, a exposição da população como um todo quanto à possibilidade de morte violenta já é grande, ser negro corresponde a pertencer a uma população de risco: a cada três assassinatos, dois são de negros (JUNIOR; LIMA, 2013, p.21)

O Brasil, que foi o último país latino-americano a abolir a escravidão (apenas em 1888) deixou a minguada um milhão e meio de pessoas. De fato, a abolição da escravatura deve ser vista como estratégia político-econômica, como um “grande acordo” que inicia um processo de mudança do modo de produção, e que por sua vez era uma exigência econômica externa e interna. Os negros passam a ocupar o “exército dos desocupados”, preenchendo o lugar relegado pelos não discriminados racialmente (MARTINS, 2012). O racismo estrutural, manifestado por práticas

objetivas e subjetivas, apresenta suas raízes demarcadas no processo histórico de escravidão que promove o preconceito e a segregação racial para além apenas do mercado de trabalho.

Da interação entre populações com experiências históricas distintas, que se enriqueciam pelo contato com as experiências das demais, resultou o imenso patrimônio cultural do país. No entanto, o grau de desigualdade e opressão que marcou aquele encontro inicial, decorrente de desmedida violência colonialista, deixou marcas difíceis de superar. A hierarquia entre as populações de variada origem que compõem a população brasileira manteve-se presente em todos os indicadores econômicos e sociais, século após século, reforçando-se, ademais, pela insidiosa discriminação racial que inexoravelmente se criou, em detrimento especialmente dos grupos humanos incorporados à sociedade nascente como escravos. (...) Desde sempre também as contradições objetivas da realidade se expressaram em leis e em divergências e disputas sobre a forma de organização do Estado brasileiro. (...) A proibição do voto dos libertos, no entanto, foi legalmente imposta, revelando que o estigma da escravidão se estendia, sim, a todos os que haviam sido um dia escravizados (BRASIL, 2015).

Para Almeida (2018) o racismo é estrutural e estruturante, racional e socialmente naturalizado. A luta pela transformação social deve-se então passar pelo racismo, o compreendo como uma forma de exploração econômica, política e social. Assim o estudioso afirma que o conceito de racismo institucional⁵ foi de um enorme avanço (que amplia a ação individual) no que se refere as relações raciais, pois frisa a dimensão do poder como elemento constitutivo das relações raciais, não apenas de um indivíduo de uma raça sobre outra, mas de um grupo (sob controle do aparato institucional) sobre outro.

O racismo se realiza por vezes de modo velado, através de mecanismos e estratégias institucionais, e é um modo particular de discriminação⁶, em que, pela cor de sua pele (ou raça) o indivíduo é alvo de um “tratamento diferenciado” ou de segregação, em que são afastadas “oportunidades” sociais e/ou econômicas, desvalorizando aspectos até mesmo culturais.

5 Esta terminologia foi utilizada em 1967, pioneiramente pelos ativistas Stokely Carmichael e Charles Hamilton, integrantes do grupo Panteras Negras, para especificar como se manifesta o racismo nas estruturas de organização da sociedade e nas instituições. No Brasil este conceito passou a ser apropriado apenas a partir da década de 1990, por parte de movimentos sociais negros, passando a ser empregado na formulação e execução de programas federais de equidade racial apenas em 2005 (JUNIOR; LIMA, 2013, p.22).

6 Eurico (2013) torna mais inteligível o conceito de discriminação racial ao citar que “as desigualdades são entendidas como discriminação racial quando se encontram e se comprovam mecanismos causais que operam na esfera individual e social e que possam ser retraçados ou reduzidos à ideia de raça. Assim, grupos considerados superiores obtêm privilégios em relação aos outros grupos, considerados inferiores. A discriminação racial materializa o preconceito racial que é a manifestação comportamental baseada no juízo de valor, socialmente construído e destituído de base objetiva (EURICO, 2013, p.294). Disponível em: EURICO, M. C. A percepção do assistente social acerca do racismo institucional. Revista Serv. Soc. Soc., São Paulo, n. 114, p. 290-310 abr./jun, 2013.

Com a abolição da escravatura e tendo sido os afrodescendentes lançados à sua própria sorte, se deu início a um duplo processo de discriminação, que ajuda a explicar a persistência da pobreza relativa de negros. Por um lado, a discriminação econômica se deu pela transmissão intergeracional do baixo capital humano, em face de inexistentes políticas inclusivas (no sentido de equidade), reflexo das preferências elitistas do Brasil colônia, que tornava a escola um espaço para poucos e brancos. Por outro lado, a crença em torno de uma raça inferior – que era a ideologia que sustentava a escravidão – não se esgotou com a abolição, mas se perpetuou, refletindo-se em inúmeras manifestações culturais, como na música e nos meios de comunicação. (CERQUEIRA; MOURA, 2017, s/p)

Para Almeida (2014) o racismo opera em uma sociedade “racializada” e fortemente marcada pela tradição colonial,

para destituir sua vítima da condição humana. Esse exercício diário transforma as pessoas em seres incapazes de reconhecer a dor do outro. O negro é inferior pela sua condição de ex-escravo, cabendo-lhe as migalhas do produto do trabalho, embora tenha, por mais de 300 anos, trabalhado forçadamente sem receber nada por isso. Assim operou a ideologia dominante na colonização, que ainda está presente no imaginário social (ALMEIDA, 2014, p.150)

O racismo deve ser compreendido como um dos determinantes “da não inserção dos(das) negros(as) no mercado de trabalho formal, como exemplificamos na introdução deste estudo. Por sua vez, tal determinação deixa essa parcela de trabalhadores(as) à margem da ‘cidadania regulada’, impedindo-a de ter acesso à proteção social e aos processos organizativos a que se vincularam as respostas do Estado às expressões da ‘questão social’” (MARTINS, 2014, p.115). A questão social por sua vez deve ser apreendida como resultado da lei geral de acumulação capitalista e de suas relações de produção, e está elementarmente determinada pelo traço próprio e peculiar da relação entre capital/trabalho – a exploração, sendo exclusivamente ligada a sociabilidade erguida sob o comando do capital.

Iamamoto (2002) afirma que a questão social deve ser apreendida como o conjunto das expressões das desigualdades da maturação da sociedade capitalista. Compreendemos o desemprego e o pauperismo como expressões latentes da questão social, que estão ligados visceralmente ao racismo. Almeida (2014) afirma que

Se precisamos identificar as refrações da questão social, devemos cortejar suas dimensões ocultadas ou invisibilizadas pela lente do imperialismo e do colonialismo, nas quais são privilegiadas as relações sociais hierárquicas estruturadas pelo racismo patriarcal e pela dominação de classe. (ALMEIDA, 2014, p.147)

De acordo com Martins (2014) “ao determinar o ‘lugar’ do(da) negro(a) na informalidade, no desemprego e nas relações de trabalho precárias, o racismo

limitou/impediu os(as) trabalhadores(as) negros(as) de participarem da constituição política da ‘questão social’” (MARTINS, 2014, p.113), uma vez que estas determinações limitaram/impediram os(as) negros(as) de construir uma trajetória de organização e de luta, diante das suas condições de trabalho.

Para Almeida (2018) o racismo é responsável por normalizar a “superexploração do trabalho, que consiste no pagamento de remuneração abaixo do valor necessário para a reposição da força de trabalho e maior exploração física do trabalhador” (ALMEIDA, 2018, p.135). O autor situa a superexploração em países de capitalismo periféricos, que em geral foram instaurados sob a égide do colonialismo, o que demarca a presença do racismo no processo de expansão colonial e no violento processo de acumulação primitiva do capital. No entanto, o estudioso guia nosso olhar à herança da escravidão para além do prisma do racismo “decorrente das marcas deixadas pela escravidão e pelo colonialismo”, ou seja, como “resquício da escravidão” (ALMEIDA, 2018, p.143), encarando as formas contemporâneas do racismo como “produtos do capitalismo avançado e da racionalidade moderna”, ou como uma “excelente tecnologia de controle social” (ALMEIDA, 2018, p.144).

O racismo não é um resto da escravidão, até mesmo porque não há oposição entre modernidade/capitalismo e escravidão. A escravidão e o racismo são elementos constitutivos tanto da modernidade quanto do capitalismo, de tal modo que não há de se falar de um sem o outro. O racismo, de acordo com esta posição, é uma manifestação das estruturas do capitalismo, que foram forjadas pela escravidão. Isso significa dizer que a desigualdade racial é um elemento constitutivo das relações mercantis e das relações de classe, de tal sorte que a modernização da economia e até seu desenvolvimento também podem representar momentos de adaptação dos parâmetros raciais a novas etapas da acumulação capitalista. Em suma: para se renovar o capitalismo precisa, muitas vezes, *renovar o racismo*, como por exemplo substituir o racismo oficial e a segregação legalizada pela indiferença em face da igualdade racial sob o manto da democracia (ALMEIDA, 2018, p.144).

Para Martins (2012) apesar da crise e das transformações operadas no mundo do trabalho atingirem de modo geral a toda classe trabalhadora “as novas estratégias de produção e subordinação do trabalho ao capital” afetam diferentemente brancos e negros, devendo então reconhecermos “a condição de desigualdade do negro no contexto das novas estratégias de produção e subordinação do trabalho ao capital” através dos indicadores das desigualdades raciais, é notável a desigualdade do trabalhador e trabalhadora negra no mercado de trabalho brasileiro. “Independente de requisitos como qualificação e escolarização da força de trabalho, ainda assim observa-se que o desemprego, as ocupações precárias e informais têm afetado mais os trabalhadores negros

do que os brancos (MARTINS, 2012, p. 450-451).

A renomada estudiosa afirma ainda que a crise do capitalismo e as mudanças ocorridas na sociedade do trabalho apresentam elementos históricos particulares na formação social do Brasil, em que a discriminação racial deve ser compreendida “como uma marca impressa na constituição do capitalismo brasileiro” (MARTINS, 2012, p.451), devendo sempre estar ligada às determinações socioeconômicas da lógica do capital. Resgatando os elementos da gênese do capitalismo brasileiro, pautado no prolongado período de escravismo, é notável que frente a “libertação” da força de trabalho negra, sem políticas e meios adequados de subsistência e de reparação, esta apresentou e apresenta ainda hoje inserções nas ocupações precárias e informais.

Com o fim do trabalho escravo e da Proclamação da República, o monopólio do poder, o controle sobre o Estado e o domínio político passam a ser exercidos pelos grandes proprietários. Diante dos seus interesses econômicos e políticos, o índio, o negro e mesmo o branco nacional eram questões que a nascente burguesia remetia a último plano. Isso porque as pretensões de redefinição social e cultural do trabalho conduziam-se no sentido de uma política de valorização do imigrante, num processo em que o negro ao entrar nas novas condições e relação de produção vê-se profundamente bloqueado pela ideia de trabalho assalariado associado a uma força de trabalho estrangeira e branca. (MARTINS, 2012, p.456)

Neste desenvolvimento conjuntural de constituição do capitalismo, o assalariamento no Brasil retrata a exploração como condição fundamental da lógica capitalista (assim como a servidão representou o feudalismo, o colonialismo e o início do processo mercantil), espelhando “a discriminação racial como insígnia do modo de produção baseado no trabalho livre” (MARTINS, 2012, p.457).

Assim ao destituir a força de trabalho negro e valorizar o trabalhador branco (conforme apontam os estudos de Florestan Fernandes, ao se referir ao “imigrante europeu”) a discriminação racial é impressa na lógica capitalista, que de acordo com a autora se arrasta nos períodos de industrialização e urbanização, trazendo à tona o processo de pauperização sofrido pelas pessoas escravizadas e seus descendentes.

o preconceito racial no Brasil acabou definindo “o lugar” do negro no mercado de

trabalho, ou seja, o negro passa a ser visto preponderantemente na desocupação, na informalidade e nas ocupações com precárias relações de trabalho. Assim, fazendo-se evidentes no cenário brasileiro após a constituição do trabalho livre, a desocupação e o trabalho precário, com que o negro se depara, se constituem expressões das estratégias de produção e subordinação do trabalho ao capital daquela fase histórica do capitalismo. Enquanto possuidor da mercadoria força de trabalho, os negros, a partir da transformação da ordem social, começam a competir com a força de trabalho imigrante. (MARTINS, 2012, p.456)

De acordo com Martins (2014) no período de transição capitalista no Brasil este ideal de inferioridade do(da) negro(a) e de sua incompatibilidade para assumir o trabalho assalariado foi expressa quantitativamente, pois até 1920 em São Paulo 52% dos trabalhadores da indústria continuavam sendo estrangeiros, e o restante pelos seus familiares descendentes. A autora relata que na década de 1940, quando se consolidam as relações de trabalho sob bases corporativistas, os negros e “mulatos” formavam 40% dos inseridos no setor primário da economia, compondo 46% dos empregados, 41% dos autônomos e 22% dos empregadores (MARTINS, 2014, p.120). Neste importante estudo são apontadas ainda dados acerca da inserção da mulher no mercado de trabalho e se identifica

que a predominância das mulheres no ramo de prestação de serviço se deve à sua concentração nos serviços pessoais (cabeleireiros, manicures, estilistas, lavadeiras, passadeiras, confecção [...]) e nos serviços domiciliares. Nesse ramo, o serviço doméstico remunerado é responsável por 67,8% da ocupação. Nesse caso, verifica-se a existência de uma “apartação” entre negras e brancas, ou seja, nos serviços domiciliares, as negras, particularmente as pretas, chegam a 86,4% das trabalhadoras ocupadas. Já nos serviços pessoais, as mulheres brancas estão mais presentes, chegando a 24,2%, ao contrário das negras que chegam a 12%. Tal fato revela o quanto as ocupações relacionadas aos serviços pessoais e ao comércio, (...)ainda são profundamente marcadas por fatores restritivos à ocupação de negros, principalmente porque elas exigem um maior contato com o público a quem o serviço se destina. Portanto, se observa a exploração/opressão de gênero relacionada a todas as mulheres, não resta dúvida de que essa exploração/opressão se afirma duplamente no que tange às mulheres negras: pelas relações de gênero e étnico-raciais. (BARROS, apud MARTINS, 20014, p.120)

Em um recente estudo publicado pelo IPEA foram pontuadas as questões de gênero e raciais que perpassam o mercado de trabalho, concluindo que são os jovens e as mulheres negras as mais afetados pelo desemprego. A pesquisa explicitou que em 2018 a vulnerabilidade das mulheres negras ao desemprego foi 50% maior. O “Estudo do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) mostra que a cada 1 ponto percentual a mais na taxa de desemprego, as mulheres negras sofrem, em média, aumento de 1,5 ponto

percentual. Para as mulheres brancas, o reflexo é de 1,3 p.p". (IPEA, 2018, s/p)

É importante ainda fazermos uma ressalva sobre a negritude do trabalho doméstico, que por ainda estar associado a um maior grau de informalidade⁷ e precarização, continua sendo assumido, essencialmente, pelas negras e negros.

No período de 1995 a 2006, entre os(as) trabalhadores(as) pretos(as) e pardos(as), nessa ocupação, 75,8% estavam sem carteira assinada. Dentro desse grupo étnico-racial, 76,1% eram mulheres e 63,6% eram homens. Logo, esses(as) trabalhadores(as) não possuíam os seus direitos trabalhistas garantidos. Nessa ocupação, os brancos chegavam a 68,9%. Desse percentual, 57,1% eram homens e 69,8% mulheres. No grupo de trabalhadores(as) domésticos(as) com carteira assinada, 53,8% eram pretos(as) e pardos(as), sendo que, do total de empregados sem carteira assinada, o peso dos homens pretos e pardos chegou a 3,3% e o das mulheres a 58,2% (PAIXÃO; CARVANO, apud MARTINS, 2014, p.124)

Frente a este complexo quadro aqui apresentado nos interrogamos sobre os possíveis caminhos a trilhar, e nos voltamos ao debate acerca das medidas de reparação histórica. Corroboramos com Almeida (2014) ao inferir que estas

não têm sido suficientes para impedir o quadro da violência sobre a população negra. Este quadro se materializa no desemprego estrutural, no subemprego, no analfabetismo, na mortalidade materna da mulher negra, na ausência de uma política de redução de danos para os usuários de álcool e outras drogas, que sejam condizentes com o atendimento à saúde de qualidade e no acesso à justiça. É expressão dessa violência, também, o genocídio da juventude negra, no qual expressiva massa de jovens negros é abatida pelo tráfico ou pela ação truculenta da polícia e dos demais agentes da "segurança pública". (ALMEIDA, 2014, p.143)

Para além das importantes políticas de ações afirmativas, compreendemos que é necessária a efetivação de outros princípios do Estatuto da Igualdade Racial, promulgado em 2010, que prevê uma série de medidas que deveriam ser adotadas nacionalmente. Destas medidas destacamos as ações para garantia do acesso a pessoas negras ao mercado de trabalho, uma vez que este estudo buscou salientar as diferenças entre o desemprego que afeta aos pretos e pretas e aos brancos e brancas.

Art. 38. A implementação de políticas voltadas para a inclusão da população negra no mercado de trabalho será de responsabilidade do poder público, observando-se: I – o

⁷ Cabe destacar que a legislação acerca do trabalho doméstica é recente, uma vez que é expressa sua negritude neste processo de reconhecido legalmente tardio. Até a formalização jurídica e reconhecimento das empregadas domésticas como trabalhadoras e possuidoras de direitos, houve (e ainda há) uma história de exploração e violência contra as "amas", "governantas", "mucamas", "mordomos", e "camareiros" da escravidão. Apenas em 2015 é que a lei Nº 150 dispõe sobre o contrato de trabalho doméstico.

instituído neste estatuto; II – os compromissos assumidos pelo Brasil ao ratificar a Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial, de 1965; III – os compromissos assumidos pelo Brasil ao ratificar a Convenção nº 111, de 1958, da Organização Internacional do Trabalho (OIT), que trata da discriminação no emprego e na profissão; IV – os demais compromissos formalmente assumidos pelo Brasil perante a comunidade internacional. **Art. 39.** O poder público promoverá ações que assegurem a igualdade de oportunidades no mercado de trabalho para a população negra, inclusive mediante a implementação de medidas visando à promoção da igualdade nas contratações do setor público e o incentivo à adoção de medidas similares nas empresas e organizações privadas. § 1º A igualdade de oportunidades será lograda mediante a adoção de políticas e programas de formação profissional, de emprego e de geração de renda voltados para a população negra. § 2º As ações visando a promover a igualdade de oportunidades na esfera da administração pública far-se-ão por meio de normas estabelecidas ou a serem estabelecidas em legislação específica e em seus regulamentos. § 3º O poder público estimulará, por meio de incentivos, a adoção de iguais medidas pelo setor privado. § 4º As ações de que trata o caput deste artigo assegurarão o princípio da proporcionalidade de gênero entre os beneficiários. § 5º Será assegurado o acesso ao crédito para a pequena produção, nos meios rural e urbano, com ações afirmativas para mulheres negras. § 6º O poder público promoverá campanhas de sensibilização contra a marginalização da mulher negra no trabalho artístico e cultural. § 7º O poder público promoverá ações com o objetivo de elevar a escolaridade e a qualificação profissional nos setores da economia que contem com alto índice de ocupação por trabalhadores negros de baixa escolarização. (...) **Art. 42.** O Poder Executivo federal poderá implementar critérios para provimento de cargos em comissão e funções de confiança destinados a ampliar a participação de negros, buscando reproduzir a estrutura da distribuição étnica nacional ou, quando for o caso, estadual, observados os dados demográficos oficiais. (BRASIL, 2015, p.42)

3. CONCLUSÃO

Inicialmente expressamos a importância do debate aqui travado, pois não há como pensar a luta política, sem sujeitos, historicamente determinados. Não existe luta de classes com sujeito abstratos. Estes sujeitos são constituídos historicamente, e se transfiguram-se por marcadores raciais, de gênero, da sexualidade, marcadores que interseccionais. De acordo com Almeida (2014, p. 152) “A luta de classes não pode prescindir das lutas contra as opressões, que lhes dão vida”. Esta importante autora nos alerta para a compreensão que uma análise da totalidade social requer buscar reconhecer os indivíduos sociais, que estão imbricados na vida social.

A diversidade como valor não é plena na sociabilidade burguesa. Assim, a emancipação humana dos indivíduos sociais negros e trabalhadores, passa, necessariamente pela negação dos direitos humanos se a realização é requerida exclusivamente na esfera política. Para Marx, a emancipação

humana ultrapassa a emancipação política. (ALMEIDA, 2017, p.41)

Neste sentido, expressar as subjetividades e particularidades da classe trabalhadora é possibilitar rasgar mitos dentro do marxismo e na sociedade capitalista, como a falaciosa democracia racial, ainda defendida por alguns. Compreendemos que enquanto o marxismo não olhar para a questão racial, não será possível uma análise precisa da realidade das diversas formações sociohistóricas, o que de fato é imprescindível para traçar estratégias revolucionárias de ação.

O racismo não pode ser encarado como um problema ético, ou como uma categoria jurídica, ou ainda como um dado psicológico, pois o racismo se constitui como uma relação social central no capitalismo contemporâneo, portanto, dotado de materialidade e historicidade. (ALMEIDA, 2018)

Se é possível dizer que o marxismo permite uma compreensão científica da questão racial, também se pode afirmar que a análise do fenômeno racial abre as portas para que o marxismo cumpra sua vocação de tornar inteligíveis as relações sociais históricas em suas determinações sociais mais concretas. Os conceitos de classe, Estado, imperialismo, ideologia e acumulação primitiva, superexploração, crise e tantos outros ganham concretude histórica e inteligibilidade quando informados pelas determinações raciais. Nesse sentido, é importante dizer que essencial o estudo das relações raciais é para a compreensão das especificidades de cada formação social capitalista, especialmente nos países da América, do Caribe, da África e da Ásia. (ALMEIDA, 2016, p.10)

Corroboramos com o autor ao inferir que o marxismo, enquanto método analítico, ou seja, enquanto interpretação da realidade social, econômica e política Brasileira, foi tomado pela branquitude, como um privilégio branco (ALMEIDA, 2018), e enquanto não se retomar este debate será difícil traçar estratégias para além da ortodoxia, do colonialismo e do racismo científico.

Este estudo buscou explicitar que o desemprego e a precarização presente no mundo do trabalho, refração da “questão social”, devem deslindados sob as determinações das relações de exploração, opressão, de raça, etnia e de gênero.

Salientamos o que Almeida (2014, p.148) aponta

O racismo, o preconceito e a discriminação racial são relações sociais antagônicas à ontologia do ser social, fundante da teoria social crítica. Nesse sentido, a totalidade social da situação de discriminação racial e a violência contra a população da Diáspora Negra, com seus sujeitos concretos (crianças negras, mulheres negras, homens negros, jovens negros/as, idosos/as negros/as), deve ser compreendida a partir da contribuição teórico-crítica. O foco é dado nos processos de genocídio intrínsecos às relações sociais capitalistas nas dimensões econômicas, mas não desprivilegiando a luta de classe. Nesse terreno contraditório, torna-se fundamental a compreensão dos elementos ideológicos, como o racismo e o sexismo, que incidem nas relações sociais, engendrando políticas de branquidade que não atendem às necessidades humanas da população negra. Essas políticas alimentam as desvantagens da população negra porque não vislumbram as experiências dela na Diáspora Negra como sendo genocídio. São vislumbradas, porém, como respostas suficientes ao enquadramento, disciplinamento do grupo populacional dominado/oprimido ao projeto de sociabilidade burguesa sob a égide do capital. (ALMEIDA, 2014, p.148)

Para além do capitalismo o racismo apresenta “matizes” profundas na sociedade, e que devemos compreendê-las, de certo modo, enquanto relação econômica. A desigualdade racial deve ser encarada na “lógica capitalista, nas relações de produção, na estrutura de classes e, conseqüentemente, na forma de organização do poder no interior da formação social brasileira. É inerente ao modo de produção capitalista a produção e reprodução das desigualdades” (MARTINS, 2012, p.462).

Por fim, compreendemos e destacamos o importante papel do Serviço Social neste processo, uma vez que a profissão apresenta um compromisso ético com a classe trabalhadora, na “opção por um projeto profissional vinculado ao processo de construção de uma nova ordem societária, sem dominação, exploração de classe, etnia e gênero” (BRASIL, 2012). Dentro de uma “autonomia relativa”, e respeitando sua condição de trabalhador assalariado é possível inferir estratégias e “táticas” cotidianas de pertencimento de classe, de reconhecimento da questão racial e de desvelamento da realidade, seja através do “simples” preenchimento do “quesito raça/cor” nos instrumentos de trabalho, ou seja pelo debate crítico do racismo nos espaços sociocupacionais.

4. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, M. S. Diversidade humana e racismo: notas para um debate radical no serviço social. Revista Argumentum, Vitória, v. 9, n. 1, p. 32-45, jan./abr, 2017.

_____. Desumanização da população negra: genocídio como princípio tácito do

capitalismo. Revista Em Pauta, nº 34, v. 12. Rio de Janeiro, 2014.

ALMEIDA, S. O que racismo estrutural. Ed. Letramento, Belo Horizonte, 2018.

BRASIL. Estatuto da igualdade racial - Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, 4. ed., 1. reimpr

CERQUEIRA, D; COELHO, D. S. C. Democracia racial e homicídios de jovens negros a cidade partida. IPEA, 2017. Disponível em: http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/TDs/td_2267.pdf

EURICO, M. C. A percepção do assistente social acerca do racismo institucional. Revista Serv. Soc. Soc., São Paulo, n. 114, p. 290-310 abr./jun, 2013.

IAMAMOTO. M. V. O Serviço Social na Contemporaneidade: trabalho e formação profissional. São Paulo: Cortez, 2002.

IPEA, Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. Atlas da violência, 2019. Disponível em: http://www.forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2019/06/Atlas_2019_infografico_FINAL.pdf

____. Jovens e mulheres negras são mais afetados pelo desemprego, 2018. Disponível em: http://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=34371

JUNIOR, A. O; LIMA, V. C. A. Segurança Pública e Racismo Institucional. Boletim de Análise Político-Institucional. Diretoria de Estudos e Políticas do Estado, das Instituições e da Democracia (Diest). IPEA, Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. Atlas da violência, 2013. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/artigo/19/seguranca-publica-e-racismo-institucional-pg.-21>

MARTINS, T. C. S. Determinações do racismo no mercado de trabalho: implicações na “questão social” brasileira. In: Temporalis. Brasília (DF), ano 14, n. 28, p. 113-132, jul./dez. 2014. Disponível em:

<http://periodicos.ufes.br/temporalis/article/download/7077/6148>.

_____. O negro no contexto das novas estratégias do capital: desemprego, precarização e informalidade, Revista Serv. Soc. Soc., São Paulo, n. 111, p. 450-467, jul./set. 2012.

MÉSZÁROS, I. A crise estrutural do capital. São Paulo, Boitempo, 2011.